

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CAPS  
20h/SEMANAIS**

<b>01 - UNIDADE REQUISITANTE:</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

<b>02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b>			
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
01	12	MÊS	Profissional Nível Superior - "Médico Psiquiatra - Turno de 16 (vinte) horas semanais"; para atuação no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.
2	12	MÊS	Profissional Nível Superior - "Médico Clínico Geral com especialização em saúde mental - Turno de 20 (vinte) horas semanais"; para atuação no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

<b>03 - JUSTIFICATIVA:</b>
<p>“É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.” (Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001).</p> <p>Neste sentido foram criados os Centros de Atenção Psicossociais (CAPS), os quais poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, de acordo com a Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002.</p>

Assim, no art.4º da Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002, é definido que o CAPS I é aquele com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes. Este tipo de unidade deve contar com seguintes características:

a) responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b) possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

c) coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d) supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e) realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental;

f) funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

2.4 Sobre os recursos humanos que devem compor a equipe técnica mínima para atuação do CAPS I, em consonância a Portaria 366/2022, tem-se:

a) 01 (um) médico com formação em saúde mental;

b) 01 (um) enfermeiro;

c) 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d) 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

Também é importante destacar que o Ministério da Saúde possui sistema de informação com vistas à avaliação e monitoramento, por meio de indicadores, a fim de repassar o financiamento mensal ao CAPS, através da Portaria nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011.

Com isto, devido a real importância do funcionamento adequado do CAPS de Heval D´ Oeste e com a informação de que o médico que presta atendimentos à unidade está pedindo redução de carga horária de serviço, a Secretaria de Saúde de Herval D´ Oeste necessita da contratação de mais um médico (20 horas) para suprir a demanda atual de atendimentos semanais.

#### **04 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Poderão participar do processo licitatório indivíduos com curso superior em medicina, com formação comprovada por documentos e que possuam CRM ativo no Estado de Santa Catarina/SC.

O candidato ao cargo deve possuir alguma especialização na área de Saúde Mental ou estar cursando-a. A especialização de que trata este parágrafo refere-se a cursos de especialização nas modalidades lato sensu ou stricto sensu, ou ainda em cursos de residência médica.

Em relação a carga horária de trabalho para as vagas de médicos do Centro de Atenção Psicossocial, será contratado:

- 2 médicos, sendo 1 médico com formação em psiquiatria e carga horária de trabalho de 16 horas semanais, o qual será o responsável técnico (RT) e 1 médico que possua especialização em saúde mental ou esteja cursando alguma especialidade na área de saúde mental, para trabalhar 20 horas semanais, a fim cobrir, junto com o médico psiquiatra, as 40 semanais de trabalho.

O candidato deverá possuir noções mínimas de informática para operar o prontuário eletrônico do paciente (PEC) e demais sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições do médico psiquiatra:

- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos em geral, de ambulatório e a seus familiares,
- Ser o responsável técnico (RT) pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS;
- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas;
- Participar em reuniões de equipe;
- Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde;
- Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir dos direitos do usuário; Construir de forma conjunta planos terapêuticos e intervenções no território, bem como ações intersetoriais.
- Atender necessidades de complexidade intermediária, entre a Atenção Primária à Saúde e os CAPS, e realizar devolutiva do caso, se for necessário, em forma de contrarreferência.
- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Orientar o médico clínico que trabalha conjuntamente na equipe, quando for necessário;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.

Atribuições do médico clínico com especialização em saúde mental:

- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos em geral, de ambulatório e a seus familiares,
- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas;
- Participar em reuniões de equipe;
- Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde;
- Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir dos direitos do usuário; Construir de forma conjunta planos terapêuticos e intervenções no território, bem como ações intersetoriais.
- Atender necessidades de complexidade intermediária, entre a Atenção Primária à Saúde e os CAPS, e realizar devolutiva do caso, se for necessário, em forma de contrarreferência.
- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.

#### **05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PRAZO DE  
PAGAMENTO

Até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e envio da nota fiscal.

#### **06 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA EMPRESA:**

- Atuar conforme regras estabelecidas no Edital.
- Atuar com capacidade de colaborar efetivamente com outros profissionais de saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais e enfermeiros.

- Atuar com comprometimento com a saúde continuada e atualização em relação às últimas pesquisas e práticas em psiquiatria.

- Manter compromisso ético de confidencialidade no tratamento de pacientes.

- Manter as condições durante o prazo de prestação dos serviços pactuados.

- Cumprir, a contento, nos termos e condições do Edital os serviços profissionais propostos aos usuários.

- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre a prestação dos serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

- Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar a todos os usuários, os mesmos padrões técnicos preceituados pelo Sistema Único de Saúde - SUS

- Encaminhar a Administração da Secretaria Municipal de Saúde até o primeiro dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados e consultas efetuadas, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.

- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

- Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

- É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

- Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

#### **DA PREFEITURA:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados do art. 139 da Lei nº 14.133/21;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**07 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

MENOR PREÇO POR ITEM

**08 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

<b>ITEM 01</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>Valor R\$</b>
Dr. Izidione Miozzo Junior	20.000,00
Dr. Guilherme Mendonça	26.000,00
Dr. João Molossi	13.000,00

<b>ITEM 02</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>Valor R\$</b>
O valor deste profissional foi baseado no valor pago ao médico contratado do município, calculado férias e décimos terceiro, porém no município não há no quadro de pessoal disponibilidade de profissional médico com especialização em saúde mental – 20 horas	9.500,00

**09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2024, conforme bloqueio orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Manutenção e implementação das atividades do CAPS.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0033.2075.3.3.90.00.00; \*0165

Função Programática: 10.001.10.302.0033.2075.3.3.90.00.00

Reduzido: 16.

**10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.



## **11- DO REAJUSTE DE PREÇO**

Haverá reajuste a medida que houver a renovação e ou prorrogação do contrato, conforme anuência de ambas as partes.

## **12 - DO FISCAL DE CONTRATO**

O contrato que resultar deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pela Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial, com as seguintes considerações:

- O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, levará em consideração aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

## **13- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO(S) OBJETO(S)**

O serviço deverá ser executado de maneira contínua na própria Unidade, sendo constantemente avaliado e fiscalizado.